ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MARUIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 37/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº **37/2017** QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM** E DO OUTRO, **ADENOALDO ARTUR DE ANDRADE**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Maruim, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.109.350/0001-32, com sede na Praça Barão de Maruim s/nº, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JEFERSON SANTOS DE SANTANA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 171.568.235-15, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **Locatário**, **ADENOALDO ARTUR DE ANDRADE**, brasileiro, maior, capaz, Solteiro, portador do RG nº. 815814 SSP/SE, e inscrito no CPF/MF sob nº. 007.781.085-62, residente e domiciliado na Praça Coronel José de Faro Rollemberg, nº. 20, na Cidade de Maruim, no Estado de Sergipe, doravante denominado **Locadores**, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por mais **12 (doze) meses** do prazo do **Contrato nº 37/2017**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2017**, cujo objeto consiste na **"Locação de imóvel, situado na Praça João Rodrigues s/nº, na Cidade de Maruim/SE, para funcionamento de garagem dos veículos de grande porte, pertencente à Prefeitura de Maruim/SE, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Obras Públicas, Transporte e Serviços Urbanos deste Município"**, nos termos da **Lei 8.245/91, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, passando o seu prazo total de **24(vinte e quatro) meses** para **36(trinta e seis) meses.**

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem em vigor as demais condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.
E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Maruim/SE, 01 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
JEFERSON SANTOS DE SANTANA
Prefeito Municipal
Locatário

ADENOALDO ARTUR DE ANDRADE
CPF: 007.781.085-62
Locador

TESTEMUNHAS:

Maiz Santos de Almeida

Valfran A. de Menezes